exigências da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, em 4 de abril de 1978.

(a) - José Henrique Brandão

(a) - José Anibal Martins Alvares

---

Lei nº 661/78 de 29 de Março de 1978

Cria cargos no Quadro Geral de Funcionários, fixa outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Funcionários Municipais desta Prefeitura os seguintes cargos:

- Quatro (01) Fiscais de Tributos de Contabilidade, com vencimentos anuais de Cr$ 24.000,00;
- Dois (01) Encarregado de Programa de Educação Comunitária para a Saúde, junto ao Hospital com vencimentos anuais de Cr$ 19.200,00
- Dois (01) auxiliar do SIAT. com vencimentos anuais de Cr$ 19.200,00

Art 2º - Os cargos acima classificados ficam localizados com as respectivas funções e Programas, ficando o Executivo Mu-

pecial autorizada a abrir Créditos Suplementares para ocorrer as despesas deste exercício, sendo nos anos subsequentes consignadas as respectivas rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha, aos 29 de maio de 1978

ass: José Henrique Brandão - Prefeito

ass: José Amilcar Martins Alves

---

**Lei nº 162/78 de 29 de maio de 1978**

**Autoriza o Executivo a adquirir uma caminhão Chevrolet para os serviços da Municipalidade.**

A Câmara Municipal de Mangueirinha, pelos seus Vereadores, e em Projeto Municipal, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha autorizado a adquirir por compra, para a Municipalidade, um caminhão Chevrolet, novo. D'Rei, obedecendo as todos os preceitos legais para a referida aquisição.

Art 2º - Fica igualmente autorizado a fazer face as condições da compra se a vista ou financiado, procedendo para este, se necessário for, abrir Créditos Adicionais para o cumprimento desta Lei.